



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 1020 /2008

Concede reposição salarial a título de revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, na forma do Art. 37, X, da Constituição Federal.

O Excelentíssimo Senhor Hilton de Campos, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 5,00% (cinco pontos percentuais), a título de Revisão Geral Anual sobre os atuais subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, enquadrados na Lei n.º 787/2005 de 04/11/2004.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2008.

Art. 3.º revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína MT, junho 2008.

Hilton de Campos

Prefeito